



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Agt. Contratação \_\_\_\_\_

Página nº 067

**ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 066/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025

**Objeto:** Contratação artística do Show “SAULO LARANJEIRA”, reconhecido nacionalmente, através da empresa LARANJEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, nas festividades do “ENCONTRO DE ARTE E CULTURA AO PÉ DA PIRÂMIDE DO SERTÃO”, com duração mínima de 01:30 horas, no dia 12/09/2025.

Da Justificativa da Inexigibilidade: o Encontro de Arte e Cultura ao Pé da Pirâmide do Sertão é uma festa que ocorre anualmente, de cunho cultural e de grande importância na tradição e história do município de Morro da Garça, sendo a expressão da arte local, motivando o convívio social da população e visitantes.

Assim, justifica a necessidade da **Contratação artística do Show “SAULO LARANJEIRA”, reconhecido nacionalmente, através da empresa LARANJEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, nas festividades do “ENCONTRO DE ARTE E CULTURA AO PÉ DA PIRÂMIDE DO SERTÃO”, com duração mínima de 01:30 horas, no dia 12/09/2025.**

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade. Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o Artigo 74, II, da Lei 14.133, se torna viável a contratação por meio de inexigibilidade.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para contratação direta. E é sob a ótica desses critérios infraconstitucionais que demonstraremos a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Diante de todo o material artístico colecionado, podemos afirmar que o show, preenche todas as hipóteses para enquadramento na hipótese de inexigibilidade.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Ademais, é importante se ressaltar, que acompanha em anexo a este documento, diversos materiais que indicam parte das inúmeras contratações do show em todo o Brasil.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Agt. Contratação** 

**Página nº** 068

próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o artista atende aos requisitos acima mencionados.

Da Formalização da Demanda e Autorização de Abertura de Processo: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epigrafe.

Da Compatibilidade de Previsão dos Recursos Orçamentários: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta Inexigibilidade de Licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

**INÍCIO DA SESSÃO**

Na data de 25/08/2025, às 14:00 h teve início a etapa para analisar a proposta apresentada, bem como todos os documentos necessários para contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3492/2022.

**RELATÓRIO DE PROPONENTE**

Participou deste procedimento a proponente abaixo relacionada:

**Laranjeira Produções Artísticas LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **64.279.979/0001-61**, com sede na Rua dos Tupis, 2024, sala 208, bairro Centro, Belo Horizonte, CEP: 30.190-000, neste ato representada por SAULO PINTO MUNIZ, brasileiro, casado, musico, portador do CPF nº 335.\*\*\*.\*\*\*7-7 e do RG nº 1\*.\*\*\*8, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG.

**RELATÓRIO DA PROPOSTA ESCRITA**

Item	Proponente	Valor Total
01	LARANJEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	R\$ 40.000,00

A proponente, **Laranjeira Produções Artísticas LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **64.279.979/0001-61**, apresentou, juntamente com a proposta, toda documentação exigida no edital e, após conferência das mesmas foi declarada habilitada no certame.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:** Por ser o profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e opinião pública, cuja contratação é efetuada por meio de seu empresário exclusivo e, o valor da contratação está dentro do valor cobrado pelo profissional em outros shows de mesma natureza. Além disso, por ter comprovado todos os









**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Agt. Contratação \_\_\_\_\_

Página nº 069

requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

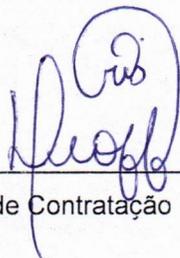
**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade de licitação.

A Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa LARANJEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 64.279.979/0001-61, com sede na Rua dos Tucanos, 1077, Bairro : Boa Vista, Linhares/ES, CEP: 29.905.545, neste ato representada por SAULO PINTO MUNIZ, brasileiro, casado, músico, portador do CPF nº 123.059.547-35 e do RG nº 2.215.830, residente e domiciliado na cidade de Linhares/ ES, pelo valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**ENCERRAMENTO**

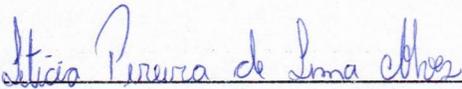
Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, sendo declarada encerrada em 25/08/2025, às 14:20 h.

Morro da Garça /MG, 25 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação

Equipe De Apoio: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Iago Marques das Neves

  
\_\_\_\_\_  
Iticio Pereira de Lima Alves



